



## REITORIA

### EDITAL Nº 29/2015

## PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA

O Reitor da Universidade Vila Velha - UVV, por sua Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PRPPGE e por sua Comissão de Residência Médica - COREME torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, **entre 05 e 26 de outubro de 2015**, as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes no Programa de Residência Médica em Pediatria (PRMPed) em Convênio com SESA/HEIMABA – Hospital Estadual Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves, para o ano 2016, nas modalidades e nos termos estabelecidos no presente Edital. A Seleção ocorrerá entre os dias **30 de novembro e 07 de dezembro**.

### 1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1. Incluir Legislação que rege a residência médica; **RESOLUÇÃO CNRM Nº 02/2006, de 17 de maio de 2006 (Dispõe sobre requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica e dá outras providências) e a RESOLUÇÃO CNRM Nº 01/2015, de 25 de maio de 2015.**

1.2. Regimento Geral da Universidade Vila Velha.

1.3. Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Vila Velha.

### 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O processo Seletivo e as Atividades a ele atinentes observarão o cronograma previsto no Quadro I abaixo.

#### Quadro I - Cronograma de Execução

DATA	ATIVIDADES
01/10/2015	<b>Publicação do edital de abertura de inscrições no site da UVV</b>
05 e 06/10/2015	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
05/10/2015 a 26/10/2015	Inscrição pelo site <a href="http://www.uvv.br">www.uvv.br</a> , link da residência médica
	Pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário
	Para candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas apresentarem a solicitação e comprovantes
	Período para solicitação de pontuação por ter participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica. (apresentação de comprovantes)
Até 02/11/2015	Divulgação das salas de prova da 1ª etapa
30/11/2015	<b>PROVA TEÓRICA (1ª ETAPA) 17:00 h às 21:00 h</b>
01/12/2015	13:00 horas – Divulgação do gabarito no site <a href="http://www.uvv.br">www.uvv.br</a> , link da residência médica
03/12/2015	Até às 13:00 horas - Interposição de Recursos
04/12/2015	Divulgação de locais de prova da 2ª etapa no site <a href="http://www.uvv.br">www.uvv.br</a> , link da residência médica
04/12/2015	Até às 18:00 horas - Respostas aos Recursos
04/12/2015	A partir das 18:00 horas - Divulgação do resultado oficial da 1ª etapa no site <a href="http://www.uvv.br">www.uvv.br</a> , link da residência médica.
07/12/2015	<b>PROVA DE SIMULAÇÃO (2ª ETAPA) às 13:00 horas para os classificados e selecionados da 2ª etapa e último dia para entrega dos currículos</b>
14/12/2015	<b>Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo</b>
01/02/2016 à 05/02/2016	Matrícula dos aprovados
01/03/2016	<b>Início do Programa</b>

### 3. DA EXECUÇÃO

3.1. O Processo Seletivo será realizado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, pela Comissão de Residência Médica - COREME da universidade Vila Velha, sendo composta por:

- I – Prof. Dr. (Presidente): Luis Claudio França;
- II – Profa. Dra (Coordenadora do PRMPed) Norma Suely Oliveira;
- III – Secretária: Sra Beliane Rissi Diamantino.

3.2. À Critério da Comissão, poderão ser convidados docentes ou preceptores vinculados à Instituição, ou que apresentem algum conhecimento específico, para participarem da Avaliação.

### 4. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

4.1. As vagas referentes à especialidade básica e de ingresso direto ao PRM em Pediatria no ano 2016 estão distribuídas conforme Quadro II a seguir.

**Quadro II - Distribuição de Vagas**

Especialidade	Duração do Programa	Número de vagas abertas	Situação do PRM na CNRM/MEC	* Vagas reservadas para as Forças Armada
Pediatria	02 anos	02	Credenciamento 5 anos	0

(\*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 05/10/2015 a 26/10/2015, acessando o endereço eletrônico [www.uvv.br](http://www.uvv.br).

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e para efetivar a inscrição o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- I - acessar o portal eletrônico <http://www.uvv.br>;
- II - preencher a ficha de inscrição (as informações prestadas nessa ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a comissão coordenadora do direito de excluir do concurso aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos);
- III - Depois de preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá assinar esse documento, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail: [prm@uvv.br](mailto:prm@uvv.br), impreterivelmente até o dia 26 de outubro de 2015;
- IV - imprimir o boleto e pagá-lo pelo internet Banking ou qualquer agência bancária até o dia 26 de outubro de 2015.

5.4. A inscrição será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, o que ocorre, geralmente, em até 48 horas e, após ter sido confirmada, o candidato deverá imprimir o Cartão de Identificação, através do link correspondente no endereço eletrônico.

5.5. Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não inclui o candidato na lista de inscritos do Processo Seletivo para Residência.

5.6. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a UVV reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato.

5.7. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, *fac-simile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

5.8. A inscrição será cancelada se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado.

5.9. Não haverá isenção total, nem parcial ou devolução da importância depositada pelo candidato, a título de taxa de inscrição.

5.10. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

5.11. A UVV e sua COREME não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. A UVV e sua COREME não assumirão responsabilidade pelo preenchimento incorreto do requerimento por parte do candidato.

5.13. O comprovante de inscrição será disponibilizado por meio eletrônico, nos site [www.uvv.br](http://www.uvv.br), link Pesquisa e Pós-graduação – Especialização/MBA/Residência, e esse documento somente terá validade mediante pagamento do boleto bancário. O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no dia da prova teórica. A obtenção e impressão desse documento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.14. Informações complementares em relação à inscrição estarão disponíveis no site [www.uvv.br](http://www.uvv.br) e as dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail [prm@uvv.br](mailto:prm@uvv.br).

5.15. O candidato com necessidades especiais deverá informar a natureza da necessidade no formulário de Inscrição e especificar claramente os recursos especiais que serão necessários bem como apresentar laudo médico, original e atual, que os justifique, até o ato da realização da prova. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que comprove a necessidade perderá o direito aos recursos especiais. Solicitações incompletas, incompreensíveis ou feitas após o encerramento das inscrições não serão atendidas. Não haverá prova específica para candidatos com necessidades especiais, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos. A não solicitação de recursos especiais no momento da inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.16. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica em Pediatria.

5.17. O conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e os demais regulamentos é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão responsável pelo concurso do direito de excluir do

processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.18. O candidato poderá ser excluído quando não atender a qualquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital e for detectado a inexatidão, irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, isso importará na eliminação do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

5.19. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Pediatria os candidatos que:

I - tenham concluído o Curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e que estejam com o seu diploma registrado no CRM;

II - apresentem declaração de conclusão do Curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC com data prevista até o dia 28 de fevereiro de 2016;

III - tenham concluído o Curso de Medicina no exterior, brasileiros ou não, desde que possuam o diploma de médico convalidado por instituição de ensino superior nacional e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

**Parágrafo único:** Para comprovação da condição de estudante concluinte do curso de Medicina até dia 28 de fevereiro de 2016 deverá entregar no dia da prova teórica, declaração legível, expedida por instituição de ensino, com data recente (a partir de setembro/2015).

5.20. Em cumprimento à legislação em vigor, nos dias 05 e 06 de outubro de 2015, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, impreterivelmente, a COREME receberá a pré-inscrição, com pedido de redução ou de isenção do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham requisitos expressos em legislação vigente.

5.21. Para tanto o candidato deverá acessar os site [www.uvv.br](http://www.uvv.br), link da residência médica, preencher e imprimir o formulário disponível para tal fim, que deverá ser entregue pelo interessado, ou terceiros por procuração, na COREME/UVV, bem como os documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I - Formulário, disponível preenchido de forma legível e devidamente assinado, juntamente com documentos comprobatórios para os casos previstos na Resolução CNRM nº 07 de 09/10/2015;

II - Comprovante que o candidato está inscrito na Base Nacional do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

5.22. Não serão aceitos documentos pelo Correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento. Os documentos comprobatórios do item 5.19 deverão ser entregues no dia da Prova Teórica.

5.23. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público sobre o fato.

5.24. O resultado dos pedidos de isenção é obtido mediante consulta da situação do NIS indicado pelo candidato na base de dados do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) e será divulgado em 10/10/2014, no site, para verificar se a sua solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição foi deferida.

5.25. O candidato que obtiver indeferimento do pedido de isenção de taxa e não efetuar o seu pagamento será excluído do processo seletivo.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. **Primeira Etapa: Prova Teórica (eliminatória e classificatória)** a ser realizada no dia 30 de novembro de 2015 (segunda-feira), no horário de 17:00 às 21:00 horas, e que consistirá de exame escrito, objetivo, composto de 80 questões, abordando o conteúdo programático do curso de graduação em Medicina, nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social, Deontologia, Ética Médica e Pediatria, **valendo 50% do total da nota final.**

6.2. **Segunda Etapa:** contemplará os candidatos classificados na Primeira Etapa e será constituída de duas Fases:

I - **Prova Prática**, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2015 (segunda-feira), às 13:00 horas, em ambientes sucessivos, igualmente aplicada aos candidatos habilitados na primeira etapa como estipulado no item 5.2, relacionada às especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social, Deontologia, Ética Médica e Pediatria, **valendo 40% do total da nota final**, que será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos. **Os candidatos serão chamados individualmente e alertamos a TODOS que pela sua natureza, a prova prática está sujeita a imprevistos**, podendo ser necessário aguardar até três horas para iniciar sua prova. Independente de atrasos, os candidatos terão o mesmo tempo máximo para execução da prova.

II - Análise do **Curriculum vitae**, valendo **10% da nota final**, deverá **ser entregue no dia da prova prática**, devidamente comprovado e em observância ao modelo apresentado neste Edital.

6.3. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), receberá pontuação adicional na nota de todas as fases do processo seletivo, considerando os critérios do **Artigo 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, anexo IV desse Edital.**

I - Não terá direito a pontuação adicional o candidato que requerer a utilização da pontuação adicional e que não tenha o nome publicado no Diário Oficial da União até 30 de setembro de 2015, segundo do **Artigo 9º, § 5º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, anexo IV desse Edital.**

II - Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB, segundo o **Artigo 9º, § 7º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, anexo IV desse Edital.**

6.4. A prova escrita e a prova prática serão realizadas no Campus Nossa Senhora da Penha, Rua Mercúrio, s/n, Boa Vista, Vila Velha.

I - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e apresentar o original do documento de identificação com que se inscreveu (Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade ou Passaporte, dentro do prazo de validade ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto;

- II - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início e independente dos motivos, não haverá segunda chamada para qualquer prova;
- III - O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação;
- IV - Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato;
- V - Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta;
- VI - Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, *walkman*, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova;
- VII - O candidato não poderá retirar-se do local da prova escrita com o caderno de questões;
- VIII - Causará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno das questões escritas, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- IX - Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica. No caso de candidato com problemas auditivos, que necessite utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade de seu uso, no momento da inscrição.

6.5. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Apresentar-se após fechamento dos portões;
- II - Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- III - Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- V - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VI - Não devolver o caderno de respostas no final do tempo previsto para a realização da prova escrita;
- VII - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. Os candidatos poderão ter que se submeter a um identificador de metais;
- VIII - Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou adereço que o particularize em relação aos demais candidatos; e
- IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.6. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos e outros deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela instituição exclusivamente para tal fim:

- I - **Na prova escrita** os pertences pessoais lacrados serão acomodados embaixo da carteira, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A UVV não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados; e
- II - **Na prova prática**, o fiscal indicará o local em que os pertences serão guardados. Caso o candidato não seja residente na cidade e esteja aqui hospedado, mesmo tendo encerrado a conta de hospedagem (*check out*), deve deixar a bagagem em guarda volume do próprio hotel, ou no bagageiro de automóveis, desde que esses estejam em lugar seguro ou, ainda, com familiares.

**Parágrafo Único:** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do interessado do local de realização da prova.

6.7. No dia da realização da prova escrita, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Instituição procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário pago. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Instituição, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, o que inclui o preenchimento do caderno de respostas e sua entrega.

6.9. Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da COREME/UVV ou pessoas por ela autorizadas.

6.10. O Candidato **não** poderá levar o caderno da prova teórica.

6.11. Não serão permitidas as anotações de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

6.12. O gabarito da prova teórica será divulgado a partir das 13:00 horas do dia **01/12/2015** no site [www.uvv.br](http://www.uvv.br), link da residência médica.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

### **7.1. DA PROVA TEÓRICA (1ª etapa):**

I - Todos os candidatos terão suas provas da 1ª etapa corrigidas por meio de processamento eletrônico;

II - A nota da prova da 1ª etapa será calculada pelo total de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova (variando de 0 a 100 pontos). **Esta etapa corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota final** do processo seletivo; e

III - Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não acertarem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da pontuação obtida pelo candidato que alcançar a maior pontuação na prova.

### **7.2. DA PROVA PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (2ª etapa):**

I - A segunda etapa do processo seletivo será constituída de prova prática com peso 40% (quarenta por cento) da nota total e da análise de curriculum vitae com peso de 10% (dez por cento) da nota total;

II - Serão selecionados para a segunda etapa os candidatos classificados na primeira etapa, em até 06 (seis) vezes o número de vagas disponíveis no programa;

III - A lista dos convocados para a 2ª etapa será divulgada em 04/12/2015 a partir das 18:00 horas, no site [www.uvv.br](http://www.uvv.br);

IV - A prova prática para o PRM de ingresso direto, será realizada em ambientes sucessivos e igualmente aplicados aos candidatos selecionados na primeira etapa em consonância ao item 7.2.II deste edital;

V - O exame prático poderá ser acompanhado por observadores externos à UVV, quando indicados pela Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) do Espírito Santo;

VI - Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não acertarem 50% (cinquenta por cento) da média entre as 03 (três) maiores notas da prova prática ao qual o candidato realizou;



VII - A Prova Prática será realizada por ordem alfabética dos nomes dos candidatos que atendam o item 8.1.I;  
VIII - A critério da COREME/UVV, os candidatos aprovados na prova teórica de múltipla escolha que não estiverem dentro do quantitativo estabelecido no item 7.2.II, poderão ser convocados pela COREME/UVV para Prova Prática em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, de acordo com a ordem de classificação;

IX - Serão aceitos e analisados tão somente os documentos devidamente comprovados dos candidatos quando apresentados em estrita observância às normas constantes no modelo contido nos Anexos que são parte integrante deste Edital;

X - A apresentação de qualquer outro modelo de currículo, que não o apresentado como modelo no anexo desse Edital, mesmo contendo as informações requisitadas, DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO, bem como será imediatamente retido pela COREME da UVV, para fins de comprovação do descumprimento deste item do edital;

XI - O candidato que não entregar seu currículo até a data da prova teórica e na forma estabelecida neste edital será automaticamente desclassificado; e

XII - Após divulgação do resultado final do processo de seleção ao Programa de Residência Médica - UVV, o currículo ficará a disposição do candidato por um período de 02 (dois) meses para retirada do mesmo, na secretaria da COREME e após este período o mesmo será incinerado.

7.3. O resultado final será divulgado no dia **14/12/2015**, a partir das 17:00 horas, no site [www.uvv.br](http://www.uvv.br).

7.4. Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

I - Maior nota na prova prática, permanecendo o empate;

II - Maior nota na prova teórica, permanecendo o empate;

III - Maior tempo de formado; permanecendo o empate; e

IV - Maior idade cronológica.

7.5. O Processo Seletivo será realizado com base na bibliografia indicada no Quadro III abaixo.

#### **Quadro I - Bibliografia Indicada**

AMATO NETO V et al. **Parasitologia: uma abordagem clínica**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.  
ASSUMPCÃO Jr FB, CURÁTOLO E. **Psiquiatria Infantil. Guia prático**. Manole: São Paulo, 2004  
BEAUCHAM; Evers; Mattox. Townsend. **Sabiston Textbook of Surgery**. 18th ed. Editora: Saunders. 2007.  
BEREK, Jonathan S.T. **Berek & Novak**: Tratado de Ginecologia. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.  
BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução 1246, de 08 de jan. de 1988. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial [da] **República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 jan. 1988. Disponível em: <<http://www.portalmedico.org.br/novoportal/index5.asp>>.  
\_\_\_\_\_. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] **República Federativa do Brasil**, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>>.  
\_\_\_\_\_. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] **República Federativa do Brasil**, Brasília, 31 dez. 1990. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>>.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: <[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Guia\\_Vig\\_Epid\\_novo2.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf)>.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Recomendações para Profilaxia da Transmissão Vertical do HIV e Terapia Antirretroviral em Gestantes**. Ministério da Saúde, 2010.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Manual Técnico Gestação De Alto Risco**. Ministério da Saúde, 2000.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Manual do Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis**. Ministério da Saúde, 2008.  
BRASILEIRO FILHO G (Ed.). **Bogliolo patologia**. 8. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, c2011. FOCACCIA, Roberto (Ed.). **Tratado de infectologia**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Atheneu, 2010.  
CARVALHO, E.S.; CARVALHO, W.B. **Terapêutica e prática pediátrica**. 2º ed. São Paulo: Atheneu, 2001  
CECIL RLaf; ANDREOLI TE.; CARPENTER CCJ. **Andreoli and Carpenter's Cecil essentials of medicine**. 7th ed. Philadelphia, PA:



Saunders, c2007

CUNNINGHAM, FG et al. **Williams obstetrícia**. 20. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

DOHERTY GM. **CURRENT Diagnosis & treatment: Surgery**. 13th edition. Editora McGraw-Hill Lange. 2010

DUNCAN BB; SCHMIDT MI; GIUGLIANI ERJ. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FALCÃO LFRR; Costa LHD; Amaral JLG (Org.). **Emergências: fundamentos & práticas**. 1. ed. São Paulo: Martinari, 2010

FAUCI AS. et al. (Ed.). **Harrison medicina interna**. 17. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, c2009

FEIGIN RD. et al. (Ed.). **Feigin & Cherry's textbook of pediatric infectious diseases**. 6th ed. Philadelphia, PA: Saunders Elsevier, 2009

GOLDMAN L; Ausiello DA. (Ed.). **Cecil medicina**. 23. ed. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, c2009.

GUSSO G., LOPES J.M.C., Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. Vol I e II.

HAZINSKI MF. **Destaque das Diretrizes da American Heart Association 2010 para RCP e ACE**. American Heart Association, 2010

LISSAUER, T.; CLAYDEN, G. **Manual ilustrado de pediatria**. 3º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009

LOPEZ FA, CAMPOS Jr D. / Sociedade Brasileira de Pediatria. **Tratado de Pediatria - 2ª edição**. Barueri, SP : Manole, c2010.

MADRUGA CMD, Souza ESM. **Manual de orientações básicas para prescrição médica**. 2ª ed, CFM

MANDELL GI; BENNETT J; DOLIN, Raphael (Ed.). **Mandell Douglas, and Bennett's principles and practice of infectious diseases**: 7th ed. Philadelphia, PA: Churchill Livingstone, 2010.

MARTINS HS et al. **Emergências clínicas: abordagem prática**. 5. ed. ampl. e rev. Barueri, SP: Manole, 2010.

MONTENEGRO C, Rezende Filho, J. **Obstetrícia** - 11a ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2010.

MORON, Af; Camano, L; Kulay Júnior, L. **Obstetrícia**. Barueri, SP: Manole, 2011.

**PRORN**: Programa de Atualização em Neonatologia. Diretores acadêmicos: Leone CR, Procianny RS. SEMCAD. Artmed. São Paulo. Módulos 2013 A 2015

**PROTIPEP** Programa de Atualização em Terapia Intensiva Pediátrica. Diretores acadêmicos: Piva JP. Carvalho WB. SEMCAD, Artmed. São Paulo. Módulos 2013 A 2015

PUCCINI RF, HILARIO MOE. **Semiologia da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2008

RODRIGUES JJG, Machado MCC, Rasslan S. **Clínica Cirúrgica** volume 1 e volume 2. Editora Manole. 2008

ROUQUAYROL, MZ, Almeida Filho, N. **Epidemiologia e Saúde**. 6. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2009.

SATO EI (Coord.). **Guia de reumatologia**. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2010. (Guias de medicina ambulatorial e hospitalar / editor Nestor Schor)

SBP|Dioclécio Campos Júnior, Dennis Alexander Rabelo Burns, Fabio Ancona Lope. **Tratado de Pediatria**. Manole: São Paulo. 3ª ed. 2014

SCHWARTSMAN, B.G.S.; MALUF Jr., P.T. **Pediatria. Instituto da Criança/Hospital das Clínicas**. Coleções de 2009 a 2012

STARFIELD, Barbara. **Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia**. Brasília: STERN SDC; Cifu AS.; Altkorn D. **Do sintoma ao diagnóstico: um guia baseado em evidências**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2007

UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. [disponível na Internet:  
[http://www.unesco.org.br/publicacoes/livros/atencao primaria/mostra\\_documento](http://www.unesco.org.br/publicacoes/livros/atencao primaria/mostra_documento)

ZUGAIB, M et al. **Zugaib Obstetrícia**. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2012.

Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação 2015**

MEC. ANVISA. **Manual de Biossegurança – NR32**.

CFM. **Código de Ética Médica – Prontuário Médico**

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Admitir-se-á recurso interposto por candidato, uma única vez, apenas contra o gabarito da prova teórica de múltipla escolha (de acordo com o preenchimento do formulário para tal), fundamentando seus argumentos com base na bibliografia recomendada nesse edital, observando-se o seguinte:

- I - Não caberão recursos na 2ª etapa do processo seletivo;
- II - Os recursos serão julgados pela COREME ou por Comissão por ela constituída;
- III - O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, em até 24 horas após a divulgação do gabarito e entregue na secretaria do Programa de Residência Médica – UVV no 1º andar do prédio de Policlínicas;
- IV - Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos;
- V - Candidatos que apresentarem como “justificativa de recurso” argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos **não terão os recursos respondidos**;
- VI - Não serão aceitos pedidos de recursos por via postal, fax ou e-mail;

- VII - Se do exame dos recursos resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão recorreídas de acordo com o gabarito oficial definitivo; e
- VIII - Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela COREME em relação ao gabarito oficial definitivo.

## **9. DAS MATRÍCULAS**

9.1. Os candidatos classificados conforme os limites de vagas deverão efetuar matrículas no período **de 01/02/2016 A 05/02/2016, no horário das 13:30 horas às 17:30 horas no DRA, Boa Vista – Vila Velha/ES.**

9.2. O Edital de matrícula para os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Residência Médica da UVV será publicado na página eletrônica [www.uvv.br](http://www.uvv.br) no dia **14/12/2015**.

## **10. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO**

10.1. O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 6 dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

10.2. O residente fará jus a 1 (um) dia de folga por semana, a folga de 6 horas pós plantão, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

10.3. O médico residente deverá cumprir o programa previsto no projeto pedagógico do PRM- UVV.

10.4. O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes da COREME/UVV, da CNRM e das Instituições parceiras.

10.5. Os Residentes matriculados farão jus a bolsa de estudo, na forma da legislação em vigor e gozarão férias de 30 (trinta) dias por ano de atividade.

10.6. A instituição não oferece transporte nem moradia aos residentes.

10.7. Em caso de convocação para prestação do serviço militar obrigatório o candidato residente aprovado entre as vagas oferecidas poderá requerer trancamento de sua vaga por um ano (Conforme Resolução nº 012/2005 de 11 de janeiro de 2005) e, neste caso, será convocado o primeiro suplente.

10.8. Os médicos que iniciarem Residência Médica na UVV terão de apresentar a COREME/UVV, **até o dia 1º de março de 2016**, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

10.9. Os médicos que iniciarem Residência Médica na UVV terão de apresentar a COREME/UVV, **até o dia 1º de março de 2016**, obrigatoriamente, o cartão de vacinação.

10.10. As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à COREME/UVV. A COREME/UVV exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.

10.11. Todos os editais e/ou comunicados serão publicados pelo site **www.uvv.br**, link da residência médica.

10.12. A COREME/UUV não aceitará candidatos que já tenham cumprido 2 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

11.1. Não serão dadas, por telefone, por *fax* ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções no site **www.uvv.br**.

11.2. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

11.3. Não serão fornecidos “atestados ou declarações” de aprovação parcial.

11.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos preliminarmente pela COREME/UUV e encaminhados para homologação ao Coordenador geral da Pós Graduação - UUV.

Vila Velha - ES, 01 de outubro de 2015.

**Heráclito Amâncio Pereira Junior**  
**Reitor da Universidade Vila Velha – ES**



ANEXO I

FORMULARIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
NOME DA MÃE:
NATURALIDADE:
GÊNERO:
RG (ÓRGÃO EMISSOR E DATA DE EMISSÃO):
CPF:
NIS - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (CADASTRO ÚNICO)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE: (    )

Solicito por meio desta, isenção da taxa de inscrição do Processo de Seleção Pública para Programas de Residência Médica da UVV, conforme Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010.

Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro em condição disposta na mencionada Resolução.

Assinalar com X na 2ª coluna:

Art. 4º - item I Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que não possui dependente.	
Art. 4º - item II Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui até 2 dependentes.	
Art. 4º - item III Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui mais de 2 dependentes.	
Art. 4º - item IV Comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.	
Art. 4º - item V Juntar inscrição no Cadastro Único.	
Art. 4º - item VI Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.	

Vila Velha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**DADOS DO CANDIDATO:**

NOME COMPLETO:

INSCRIÇÃO Nº:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:(    )

**RECURSO**

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL (se necessário, use o verso):

Vila Velha/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

## MODELO PARA A CONFEÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE PARA CONCURSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UVV - 2015

Informamos que as normas para a confecção são as seguintes:

I. A primeira página deve conter a identificação com apenas o nome do candidato e o número da inscrição.

II. A apresentação do *Curriculum vitae* deve seguir a sequência, de acordo com as informações abaixo:

1º - Estágios extracurriculares

2º - Educação médica

3º - Trabalhos científicos

4º - Participação em eventos

III. Os documentos comprobatórios (cópias xerox) em relação aos itens que serão pontuados, devem ser anexados no *Curriculum vitae* na mesma sequência descrita no item II.

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Somente serão considerados para avaliação documentos dentro desse padrão (tanto na forma, quanto no número).
- Caso sejam enviados documentos em excesso, o candidato será contemplado com a perda de 01 ponto, por documento.
- Não poderão constar estágios obrigatórios para obtenção de título de graduação.
- Não serão considerados trabalhos científicos publicados, aqueles inclusos nos anais dos congressos, artigos em periódicos não especializados, jornais e resumos.
- Os cursos sem especificação de carga horária serão considerados menores que 40 horas.
- Dúvidas serão dirimidas pela comissão de avaliação de currículos.

### ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES:

<b>Estágio com duração igual ou maior que 3 meses</b>	Na área específica do programa de residência médica pleiteado, em Instituição com Residência Médica credenciado pelo MEC com documentação comprobatória (edital de processos seletivo 2014 ou declaração da Instituição)	<b>10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

### EDUCAÇÃO MÉDICA:

<b>Cursos, Especialização, Mestrado e Doutorado</b>	1. Doutorado	<b>3,5 pontos</b>	
	2. Mestrado	<b>2 pontos</b>	
	3 Outro curso superior	<b>1,5</b>	
	4 Curso de especialização (maior ou igual a 360 horas)	<b>1</b>	
	5. Curso com duração igual ou maior que 100 horas	<b>0,5</b>	
	6. Curso com duração menor que 100 horas	<b>0,5</b>	
	9. Curso de Inglês (Básico Completo ou Instrumental)	<b>0,5</b>	
	10. Curso de informática básico	<b>0,5</b>	
	<b>TOTAL</b>		<b>até 10 pontos</b>

### TRABALHOS CIENTÍFICOS:

<b>Publicações e apresentação de trabalhos científicos dos últimos 3 anos</b>	1. Publicado em periódico especializado	<b>15 pontos</b>
	2. Apresentado (oral) em congresso internacional	<b>8 pontos</b>
	3. Apresentado (pôster) em congresso internacional	<b>6 pontos</b>
	4. Apresentado (oral) em congresso nacional	<b>6 pontos</b>
	5. Apresentado (pôster) em congresso nacional	<b>4 pontos</b>
	6. Apresentado (pôster ou oral) em congresso regional	<b>3 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>até 20 pontos</b>

**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS:**

<b>Congressos (palestrante ou conferencista, participante) dos últimos 3 anos</b>	1 Internacional (palestrante ou conferencista – 2,0 por congresso) (participante – 1,0 por congresso) - Máximo 10 pontos	<b>10 pontos</b>
	2 Congresso Nacional. (palestrante ou conferencista – 1,0 por congresso) (participante – 0,5 por congresso) - Máximo 10 pontos	<b>10 pontos</b>
	3 Congresso Estadual. (palestrante ou conferencista – 0,5 por congresso) (participante – 0,3 por congresso) - Máximo 10 pontos	<b>10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>até 10 pontos</b>



## ANEXO IV

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Adequa a legislação da Comissão Nacional de Residência Médica ao art. 22 da Lei 12.871/2013, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, o Decreto 7.562, de 15 de setembro de 2011, CONSIDERANDO o art. 22 da Lei 12.871/2013, que trata da garantia de pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a Resolução CNRM 01/2015, que trata dos requisitos mínimos para os programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade; CONSIDERANDO como critério de mérito para o acesso a programas de residência médica a aquisição de competências atitudinais voltadas ao exercício de responsabilidade social frente a políticas prioritárias do SUS, em consonância com o art. 200, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria SGTES/MS/SESu/MEC nº 02, de 24 de janeiro de 2014, que estabelece a equivalência dos termos Medicina de Família e Comunidade e Medicina Geral de Família e Comunidade para fins de formação; resolve:

#### **CAPÍTULO I**

#### **SOBRE AS FASES DO PROCESSO DE ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Art. 1º Os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica (PRM) deverão submeter-se a processo de seleção pública que poderá ser realizado em duas fases, a escrita e a prática.

Art. 2º A primeira fase será obrigatória e consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), com peso mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º A segunda fase, opcional, a critério da Instituição, será constituída de prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da nota total.

§ 1º O exame prático será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira fase, envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

§ 2º Estão classificados numa fase subsequente os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova da respectiva fase.

§ 3º Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo de colocações correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção.

§ 4º Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão indicados para a prova prática.

§ 5º A prova prática deverá ser documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

Art. 4º A critério da Instituição, 10% (dez por cento) da nota total poderá destinar-se à análise e à arguição do currículo, dentro da seguinte conformação:

I - Primeira Fase Obrigatória, sendo etapa única, com prova escrita constando como 100% (cem por cento) da nota final, sem ser realizada arguição do currículo;

II - Primeira Fase Obrigatória, com prova escrita com peso de 90% (noventa por cento) e segunda etapa com arguição de currículo com peso de 10% (dez por cento);

III - Primeira Fase Obrigatória com prova escrita com peso de 50 (cinquenta) a 60% (sessenta por cento) na nota final; e segunda fase com prova prática com peso de 40 a 50%, sem ser realizado arguição do currículo;

IV - Primeira Fase Obrigatória com prova escrita com peso de 50% a 60% na nota final; e segunda fase com prova prática com peso de 30 a 40% e realização de arguição do currículo com peso de 10% na nota final.

Art. 5º Para as especialidades com pré-requisito e áreas de atuação, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente nos programas da(s) especialidade(s) pré-requisito.

Art. 6º Para os anos adicionais, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente no programa da especialidade correspondente.

Art. 7º A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo.

## **CAPÍTULO II**

### **DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs**

Art. 8º São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Parágrafo Único A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverão ser regulamentadas por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

Art. 9º O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10 O exame prático poderá ser acompanhado por observadores externos à Instituição que, neste caso, serão indicados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Art. 11 Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.

Art. 12 Excetuam-se o cumprimento dos art. 1º, 2º e 4º desta resolução os programas de residência que incorporarem, como seu processo seletivo, a avaliação prevista no art. 9º da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, e no art. 36 da Resolução nº 03, de 20 de junho de 2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 13 Como critério de transição na implementação do previsto no art. 9º, para os processos seletivos dos PRMs que ocorrem a partir do segundo semestre de 2015 e o primeiro semestre do ano de 2016, as COREMEs deverão indicar, em seus editais de seleção, que os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional apresentem o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão durante o ato de inscrição para o processo seletivo.

Art. 14 Em caso de eventuais novos programas que sejam implementados, conforme o parágrafo único do art. 8º deverão observar os mesmos procedimentos previstos nos § 1º e § 7º do art. 9º desta resolução.

Art. 15 Revogam-se as Resoluções CNRM 03/2011 e 01/2014.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS